Página 32. Versão eletrônica do processo PL./0042.0/2019.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

VOTO VISTA AO PROJETO DE LEI Nº 0042.0/2019

"Estabelece a promoção de ações que visem à valorização de mulheres e meninas e a prevenção e combate à violência contra as mulheres."

Autora: Deputada Ada de Luca
Relatora: Deputada Paulinha

I – RELATÓRIO

Cuida-se de proposta legislativa, de autoria da Deputada Ada de Luca, que "Estabelece a promoção de ações que visem à valorização de mulheres e meninas e a prevenção e combate à violência contra mulheres."

O Projeto de Lei foi lido no expediente da sessão do dia 21 de março de 2019.

A matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), onde foi designado como Relatora a Deputada Paulinha que apresentou parecer favorável.

Assim, seguiu sua tramitação, sendo aprovado nas comissões de Educação, Cultura e Desporto e Direitos Humanos, logo seguindo para a ordem do dia de 31 de março de 2021, onde, na ocasião, apresentei emenda em plenário.

O projeto retornou à esta comissão e recebeu novo parecer pela Relatora Deputada Paulinha, que apresentou parecer favorável, porém rejeitando a emenda proposta.

Do voto, foi pedido vistas pelo nobre colega Deputado Coronel Mocellin e logo foram devolvidas as vistas sem manifestação por nova composição desta comissão, sendo assim, solicitei vistas para apresentar voto divergente da Relatora.

É a síntese.

II – VOTO

Página 33. Versão eletrônica do processo PL./0042.0/2019.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

Pedi vistas do presente parecer apresentado pela Nobre Colega por discordar das razões apresentadas, não havendo motivos plausíveis para que não seja acatada a emenda proposta.

Inicialmente destaco que o Projeto de Lei 0042.0/2019, segundo sua justificativa, tem como objetivo principal "atacar o machismo" desde cedo no ambiente escolar, pois este seria o culpado pela violência em nossa sociedade. A Autora estaria se utilizando de "ferramentas parlamentares" para garantir a certeza de que mulheres se sentiriam seguras e que não sofreriam ataques de nada nem ninguém e ainda menciona números "gritantes" de feminicídio no estado de Santa Catarina.

Ora, partindo do pressuposto que o machismo seria propagado desde cedo na sociedade, colocando o homem em uma posição vantajosa e privilegiada em relação às mulheres, como poderiam os homens serem as maiores vítimas de violência de todos os tipos existentes?

Homens somam maioria em estatísticas amargas cujas áreas não são examinadas ou então reivindicadas pela igualdade feminista:

- Homens constituem 80% dos moradores de rua no Brasil
- Empregos mais perigosos são desempenhados por homens
- Homens têm 10 vezes mais chances de morrer no trabalho
- Mortes violentas atingem até 11 vezes mais homens que mulheres jovens
- Acidentes de trabalho vitimam duas vezes mais os homens que as mulheres
- Homens representam 76% dos suicidas do Brasil, revela relatório da OMS

Dados acima servem para exemplificar algumas das tantas maneiras como homens sofrem com diversos tipos de violências e situações perigosas, em proporções muito maiores do que mulheres. Além disso, homens também sofrem violência doméstica:

Um estudo feito pela Associação Portuguesa de Apoio à Vítima entre 2013 a 2015 mostrou que os homens também sofrem com violência doméstica, porém o medo e a

Página 34. Versão eletrônica do processo PL./0042.0/2019.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

vergonha constituem uma barreira para que não se manifestem, gerando subnotificação dos casos. Por serem humilhados e desacreditados por terceiros e instituições policiais e judiciárias, renunciam em denunciar crimes como maus-tratos psíquicos (38%) e maus-tratos físicos (28%).

Em notícia veiculada no portal Extra , pertencente ao Grupo Globo, uma psicóloga do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro afirma que 80% das denúncias de abuso sexual nas Varas de Família são falsas: “Na maioria dos casos, a mãe está recém-separada e denuncia o pai para restringir novas visitas”, afirma Glícia Barbosa de Mattos. Já na Vara de Infância de São Gonçalo, cerca de 50% dos casos de abuso sexual são forjados, segundo o psicólogo Lindomar Darós.

No artigo “Trinta Anos de Negação das Evidências Sobre a Simetria de Gênero na Violência por Parceiro: Implicações para Prevenção e Tratamento”, publicado por Murray Straus na Universidade de Nova Hampshire (EUA), resultados de mais de 200 estudos ao longo de 30 anos mostram uma simetria de gênero na perpetração e nos fatores e motivos de risco para a violência física em relacionamentos . Além de apontar a paridade entre ambos os sexos nos casos de violência física, o autor demonstra como há um movimento de supressão governamental e acadêmica contra estudos que mostram a paridade, priorizando apenas aqueles em que o homem é tido como vilão. Sete métodos de distorção foram elencados:

- Método 1: Ocultar a evidência;
- Método 2: Evitar obter provas de perpetração feminina;
- Método 3: Citação seletiva de pesquisa;
- Método 4: Estabelecimento de conclusões que contradizem os dados;
- Método 5: Bloquear publicação de artigos que relatam simetria de gênero;
- Método 6: Impedir o financiamento de pesquisa para investigar a violência de parceiras;
- Método 7: Assediar, ameaçar ou penalizar pesquisadores que publicam evidências sobre simetria de gênero.

Essas distorções são ideologicamente confirmadas por outro artigo produzido por pesquisadores da Universidade da Colúmbia Britânica, no Canadá. Nele, a concepção marxista da teoria feminista de violência conjugal parte da premissa de que, por

Página 35. Versão eletrônica do processo PL./0042.0/2019.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

serem privilegiados em relação às mulheres, os homens vítimas de violência doméstica estariam sendo alvos da rebelião contra um sistema injusto . Os resultados mostram que a disparidade de gênero em lesões por violência doméstica não só é menor do que originalmente retratada pela teoria feminista, como o fato de que estudos revisados indicam altos níveis de violência íntima de mulheres contra homens e mulheres. Por sua vez, os homens parecem relatar sua própria vitimização menos do que as mulheres e não ver a violência feminina contra eles como um crime.

A intoxicação ideológica acaba gerando distorções legais: um estudo de 2012 da faculdade de Direito da Universidade de Michigan descobriu que as mulheres eram beneficiadas por um número menor de acusações apresentadas pela promotoria, fazendo com que as sentenças masculinas fossem 63% mais longas . Em outro estudo , mulheres apresentavam 46% menos chances de serem mantidas presas antes de um julgamento, recebiam fianças mais baixas e possuíam 58% menos chances de serem condenadas à prisão em casos de incêndio criminoso, receptação e invasão de domicílio, mostrando um abrandamento unilateral.

Em dissertação de mestrado de Pós-graduação de Psicologia da UFJF , Fernanda Bhona apontou que mulheres praticam mais violência psicológica, física e injúria contra os parceiros e filhos. Com um total de 480 participantes, a pesquisa apontou que 77% de um grupo de 292 mulheres com relação conjugal afirmam ter xingado, humilhado ou intimidado o parceiro, contra 71% das mesmas ações tomadas por eles. A agressão física do companheiro – tapas, socos ou chutes – foi assumida por 24% das mulheres. E, segundo as próprias mulheres, apenas 20% dos parceiros cometeram o mesmo tipo de agressão contra elas.

Quando o ato violento deixa lesões, hematomas ou causa desmaio após a pancada, cerca de 13% delas são responsáveis pela ação, contra 9,5% das agressões masculinas infligindo danos às parceiras. O quadro típico da violência doméstica só se confirmou nos casos de agressão sexual leve – a pesquisa revelou que 16% das mulheres foram forçadas a fazerem sexo com o parceiro, enquanto 14% dos homens foram obrigados a praticar o ato por suas companheiras contra a sua vontade.

“Tanto a mulher quanto o homem praticam violência. Contudo, é preciso considerar que o impacto da ação produzida pelo homem geralmente é maior que o mesmo ato da mulher. O tratamento cultural é diferenciado: quando ele agride, a conduta tende a ser

Página 36. Versão eletrônica do processo PL./0042.0/2019.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

avaliada como crime; mas se for ela, em determinados casos, não. Esse comportamento pode ser até tolerado socialmente", ressalta Fernanda.

Não obstante, vale ressaltar que a primeira Delegacia da Mulher no Brasil foi criada por um homem, que as ocorrências envolvendo violência contra a mulher são atendidas em sua maioria por homens e que a violência contra a mulher é uma conduta socialmente reprimida até mesmo dentro das prisões, como é o caso dos abusadores.

Insistir na tecla do combate ao machismo quando os homens são os maiores protetores das mulheres não passa de diversionismo, ainda que não propositado. Fatores como a impunidade, a cultura do crime e demais degradações culturais que ecoam na política e nas leis são fatores muito mais preponderantes e que ainda assim não ensejam a unilateralidade do discurso feminista.

Sob esse ponto de vista, não existem ferramentas, como pretende a Autora, para garantir a certeza de que não haverá violência contra mulheres e nem contra homens. Muito menos seria o machismo culpado unilateralmente pela violência que acontece contra mulheres em nossa sociedade, pois, se assim fosse e homens tivessem tanto poder em suas mãos, não sofreriam quaisquer tipos de violência, muito menos protagonizariam as piores estatísticas em relação à própria segurança.

Aproveito para ressaltar a igualdade entre homens e mulheres prevista na Constituição Federal (Art. 3º e Inciso I do Art. 5º), sendo equivalentes suas obrigações e direitos. A emenda apresentada vem no sentido de manter o equilíbrio e evitar o antagonismo de mulheres x homens.

Ante o exposto, presentes os aspectos constitucional, regimental e de interesse público, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº. 0042.0/2019, de autoria da Deputada Ada de Luca nos moldes da **EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL** apresentada em plenário.

Sala da Comissão,

Ana Campagnolo

Deputada Ana Campagnolo
Relatora